

LIDO
Em 17/06/08
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE Deputado Cabo Patrício

REQUERIMENTO Nº **RQ 1009/2008**
(Do Sr. Deputado CABO PATRICIO - PT)

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, a Presidência, por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.
Em 17/06/08

Assessoria de Plenário e Distribuição
[Assinatura]
Cristina da Assessoria
Matr.: 10094-34

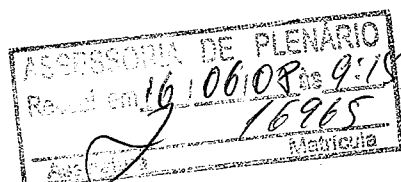
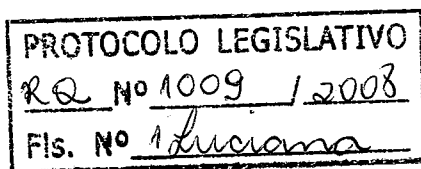
Requer ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente informações relativas a áreas abaixo especificadas, das Regiões Administrativas de Planaltina RA VI, Ceilândia RA IX, Taguatinga RA III e Gama RA II no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art.129, inc.VIII, art. 145, inc. XIX, do Regimento Interno, e art. 60 inc.XXXIII e art 155, da lei Orgânica do Distrito federal, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal as seguintes informações:

1- Após a desafetação de áreas, quantas unidades imobiliárias serão criadas nos espaços intersticiais das respectivas quadras residenciais nas respectivas Regiões Administrativas: RA II – Gama, RAIII – Taguatinga e RA IX - Ceilândia no Distrito Federal, para serem destinadas a Programa Habitacional?

A) Fornecer cópias dos respectivos Projetos Urbanísticos de cada Região Administrativa.



[Assinatura]

- B) Informar o tamanho das unidades imobiliárias de cada RA.
- C) Informar se haverá áreas destinadas para instalação de equipamentos públicos (escolas, postos de saúde e etc), em cada RA.
- D) Informar se haverá áreas destinadas para uso comum do povo (áreas verdes, quadras poliesportivas, praças e etc), em cada RA.
- 2- Quantas unidades imobiliárias destinadas a Programa Habitacional do Distrito Federal serão criadas com o advento da Lei Complementar nº 759, de 1º de abril de 2008, referente à RA VI- Planaltina no Distrito Federal?
- A) Fornecer cópia do respectivo Projeto Urbanístico.

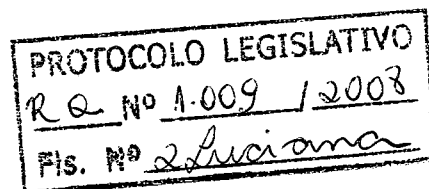
JUSTIFICAÇÃO

Primeiramente lembrar que: **“Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, inc.XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Estado, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa”.**

O presente requerimento tem por objetivo verificar e fiscalizar o cumprimento da destinação de unidades imobiliárias.

Além de serem de interesse de todos os cidadãos inscritos no Programa habitacional do Distrito Federal, as informações solicitadas dizem respeito à bem público do Distrito Federal sendo assim matéria sujeita à fiscalização desta casa.

Se tratando de um tema sensível e de grande demanda social é importante conhecer estas informações, de forma a assegurar transparência, justiça social e equidade entre os interessados e envolvidos. É papel de todo parlamentar fiscalizar a execução de projetos governamentais e assegurar a legal efetivação destes, principalmente tratando-se de um planos de ordenamento urbano.



No intuito de prezar pelos princípios fundamentais da administração da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade, todos previstos em nossa Constituição Federal.

Sala das Sessões, em

2008.



CABO PATRÍCIO
(Deputado Distrital-PT)

